



Comendador Levy Gasparian, em 21 de outubro de 2020.

Mensagem nº 022/2020.

ANEXO 022/2020  
Valdir Soysa  
10/10/2020

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei 022/2020 – Autoriza o Executivo Municipal a pagar adicional de bonificação aos professores da rede municipal de ensino que estiverem, excepcionalmente, executando atividades extraordinárias às suas atribuições de origem, em decorrência da ausência temporária de outros professores.**

**Exmo. Sr. Presidente;**

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei 022/2020, o qual dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal a pagar adicional de bonificação aos professores da rede municipal de ensino que estiverem, excepcionalmente, executando atividades extraordinárias às suas atribuições de origem, em decorrência da ausência temporária de outros professores.

Preliminarmente é importante frisar que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro vem acompanhando e se posicionado a favor das atividades remotas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. O objetivo da bonificação é contemplar os professores que estão trabalhando em modo remoto e acumulando turmas em decorrência de vacâncias de outros professores e para dar prosseguimento ao sistema de ensino da rede Municipal.

UFG

LB

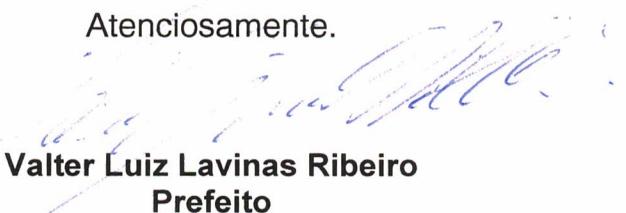


Trata-se de uma solução excepcional ante a impossibilidade momentânea de ser realizado processo seletivo ou concurso público em razão da pandemia mundial que estamos enfrentando, COVID-19.

Diante do exposto, justificamos o presente projeto de lei, rogando pela sua aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e seus nobres pares os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

  
**Valter Luiz Lavinas Ribeiro**  
Prefeito

Recalido em 21/10/2020

  
**Uendell Girardi de Souza**  
Aux. Administrativo e de  
Apóio Legislativo  
Matr. 9

Exmo. Senhor

Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos

Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.